



PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº.162, DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE
DISPOSITIVOS CONSTANTE DA
LEI COMPLEMENTAR Nº.
159/2025 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Ficam revogados os Artigos 57, 58 e 59, da Lei Complementar Nº. 159, de 10 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari – ES. 19 de agosto de 2025.

RODRIGO LEMOS BORGES
Prefeito Municipal